



**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 74665779 - CRISLANE TELES DE ANDRADE FARIAS
- 74745548 - LEANDRO DOS SANTOS

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEIB - II (PROF. EDUC. INFANTIL BAS.)\*\*\*  
(401038) / Questão 021

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Feito a análise da questão de número 21 percebe-se que a palavra COLCHÃO encontra-se em seu grau normal e não aumentativo, pois o aumentativo de colchão é COLCHÃOZÃO de acordo com o INFOPÉDIA - Dicionários Porto Editora. Disponível em:

<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa-aao/colch%C3%A3oz%C3%A3o> acesso em 23 de Novembro de 2018. Desde já peço

anulação da mesma. Obrigada." [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste ao recorrente a troca do gabarito, pois de acordo com a gramática de Mauro Ferreira, na página 147, essas palavras são aumentativos sintéticos que adquiriram outro significado.

**DECISÃO:**

O gabarito deve ser trocado, mas o deferimento deve ser parcial.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente